

60150.002895/2009-71	<p>SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PARA QUE DETERMINE A APRECIÇÃO DE DIVERSOS PEDIDOS DE REVISÃO DE ANISTIA POLÍTICA AINDA PENDENTES – SITUAÇÃO DE IMPASSE QUE CAUSA PREJUÍZOS À DEFESA JUDICIAL DA UNIÃO.</p> <p><i>Parecer nº 456/CONJUR/MD-2009</i>, de 24 de novembro de 2009, e anexos.</p> <p><i>Aviso nº 359/MD</i>, do Ministro de Estado da Defesa ao Ministro de Estado da Justiça.</p>
60150.002902/2009-35	<p>ANISTIA POLÍTICA. PORTARIA Nº 1.104-GM3/64. SOLICITAÇÃO AO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO QUE ENVIE A NOTA Nº AGU/JD-1/2006 PARA APROVAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA. IMPASSE NA APRECIÇÃO DE DIVERSOS PEDIDOS DE REVISÃO DE ANISTIAS POLÍTICAS. PREJUÍZO À DEFESA JUDICIAL DA UNIÃO.</p> <p><i>Parecer nº 457/CONJUR/MD-2009</i>, de 23 de novembro de 2009, e anexos.</p> <p><i>Aviso nº 358/MD</i>, do Ministro de Estado da Defesa ao Advogado-Geral da União.</p>

2. Além dos dois processos originalmente solicitados, que tratam da questão em tese (e das conseqüências do impasse administrativo hoje existente), entendeu-se oportuno enviar também, como exemplo, uma (dentre muitas) situação de caso concreto, que demonstra perfeitamente a absoluta impropriedade da forma como foram realizados, no passado, os julgamentos de anistias políticas de ex-cabos (Portaria nº 1.104-GM3/64), já que se trata de caso de anistiado político que, segundo consta de seus registros funcionais, teria ativa e elogiadamente participado dos atos de 31 de março de 1964, em favor da força militar.

Respeitosamente,


VILSON MARCELO MALCHOW VEDANA
 Consultor Jurídico do Ministério da Defesa

rda